

→ Acompanhante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CAROLINE ELIZABETE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 6097328 SSP SC

CPF: 097.037.469-00 DATA NASCIMENTO: 10/06/1992

FILIAÇÃO: MANOEL AVELINO DE OLIVEIRA FILHO ZELANI MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 07237195217 VALIDADE: 28/03/2020 Nº HABILITAÇÃO: 29/03/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Caroline E. de Oliveira

LOCAL: ITAJAÍ, SC

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira Diretora Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2019

98157688865
SC135761034

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1833955274

PROIBIDO PLASTIFICAR 1833955274

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/10/23

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA


CNPJ: 01.400.557/0001-82

CRENCIAMENTO


TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023 – PMI

ANEXO I


EMPREITEIRA PACHAO LTDA – inscrita no CNPJ 01.400.557/0001-82 – situada à RUA Arquiteto Nilson Edson dos Santos-São vicente– ITAJAÍ – SC, Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) Debora Martins de Souza Pachão – CPF: 068.523.399-55 – RG 5.222.238 a participar da licitação instaurada pelo Município de Ilhota, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023 - PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


Meriele Maria de Oliveira Pachão
CPF: 089.453.249-92
Sócio – Administrador

Meriele M^a de O. Pachão
EMPREITEIRA PACHÃO LTDA.
CNPJ 01.400.557/0001-82


Itajaí, 30 de outubro de 2023.

Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, 1225 – São Vicente - Itajaí, - Santa Catarina
Fone: (47) 3248-2677 (47) 9-9739-6473 - E - Mail:
compraslicitacao@empreiteirapachao.com.br
CNPJ: 01.400.557/0001-82



Livro: 0415-P
Folha: 071
Protocolo: 37528 - 24/07/2019
Espécie: PROCURAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0415-P, às Fls. 071, encontrei lavrado o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ EMPREITEIRA PACHAO LTDA A FAVOR DE DEBORA MARTINS DE SOUZA PACHAO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que **aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezanove)**, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS, Escrevente Notarial e da Tabeliã adiante nomeada, compareceu como outorgante: **EMPREITEIRA PACHAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anatolio José da Silva, nº 88, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.400.557/0001-82, neste ato representada por sua sócia administradora MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.311.504-SESP/SC., expedida em 22/04/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 089.453.249-92, nascida em 25/05/1994, residente e domiciliada na Rua Anatolio José da Silva, nº 88, Casa, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 08/07/2019, constando como último arquivamento a alteração de dados e de nome empresarial, consolidação de contrato/estatuto, em data de 29/11/2018, sob nº 20187627860, declarando não haver alterações posteriores; reconhecida como a própria por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DEBORA MARTINS DE SOUZA PACHAO**, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04816268677-DETRAN-SC., expedida em 13/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 068.523.399-55, nascida em 27/07/1989, residente e domiciliada na Rua Anatolio José da Silva, nº 32, Bairro Cidade Nova, nesta cidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA • COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

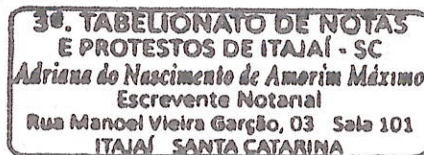


DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

de Itajaí, Estado de Santa Catarina; assim sendo, a representante legal da empresa outorgante confere poderes para representá-la junta à **PREFEITURAS**, podendo dita procuradora, participar de licitações e concorrências públicas, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive participar da abertura de envelopes, pronunciar-se em nome da empresa, assinar contratos, declarações, guias, requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, assumir compromissos e responsabilidade; enfim requerer, assinar e retirar todos os documentos que forem necessários para o bom desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **Ressalto que, nesta outorga, a representante da empresa outorgante declara ter lido atentamente o presente instrumento e que tem plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante.** Ressalto que, de todos os documentos que me foram apresentados, foram extraídos uma cópia e ficam arquivadas nestas Notas. CNIB: MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé. Emolumentos + ISS + Selo: Emolumentos R\$ 11,57 - Selo R\$ 2,82 - Total R\$ 14,39.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Itajaí, 07 de maio de 2021

Adriana do Nascimento de Amorim Máximo
Escrevente Notarial



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 30/10/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA • COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595

e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425 - Itajaí - Santa Catarina - Brasil

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPREITEIRA PACHAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202215207	01.400.557/0001-82	26/08/1996	02/09/1996
Endereço: RUA ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1225, SAO VICENTE, ITAJAÍ, SC - CEP: 88309401			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO 089.453.249-92	598.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO 089.453.249-92	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MIRELA MANUELA PACHAO 129.555.969-22	1.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
28/09/2023	20237720388	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

237530538

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPREITEIRA PACHAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202215207	01.400.557/0001-82	26/08/1996	02/09/1996
Endereço: RUA ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1225, SAO VICENTE, ITAJAÍ, SC - CEP: 88309401			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237530538

página: 2/2



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
JAN 15 1964

TO THE DIRECTOR, UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE DIRECTOR, UNIVERSITY OF CHICAGO
RE: [Illegible text]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08945324992-MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

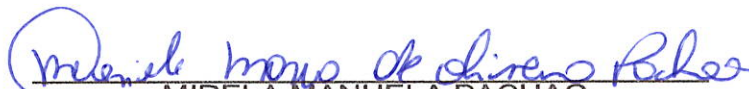
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade EMPREITEIRA PACHAO LTDA registrado na Junta Comercial em 26/08/1996, NIRE: 42202215207, CNPJ: 01400557000182, estabelecida na(o) RUA ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1225 , SAO VICENTE, ITAJAI, SC, CEP 88.309-401, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

ITJAÍ, 9 de outubro de 2023.


MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO


MIRELA MANUELA PACHAO
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81300002008930



10/10/2023





237481545

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	237481545 - 09/10/2023
ATO	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023
SOB N: 20237481545

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08945324992 - MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO - Assinado em 09/10/2023 às 08:15:44



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82



MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO, nacionalidade Brasileira, nascida em 25/05/1994, filha de Manoel Avelino de Oliveira Filho e Zelani Maria Vieira de Oliveira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 089.453.249-92, Carteira de Identidade nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Anatólio José da Silva, 88, Cidade Nova, Itajaí, SC, CEP 88.304-430, Brasil.

MIRELA MANUELA PACHÃO, nacionalidade Brasileira, nascida em 30/04/2012, filha de Agadir Pachão e Meriele Maria de Oliveira Pachão, Solteira, Empresária, CPF nº 129.555.969-22, Carteira de Identidade nº 7784035, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Anatólio José da Silva, 88, Cidade Nova, Itajaí, SC, CEP 88.304-430, Brasil, representada neste ato por **MÃE/REPRESENTANTE MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 25/05/1994, filha de Manoel Avelino de Oliveira Filho e Zelani Maria Vieira de Oliveira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 089.453.249-92, Carteira de Identidade nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Anatólio José da Silva, 88, Cidade Nova, Itajaí, SC, CEP 88.304-430, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EMPREITEIRA PACHÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202215207, com sede Rua Anatólio José da Silva, 88, Cidade Nova Itajaí, SC, CEP 88.308-492, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.400.557/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, 1225, Lote 127-04, São Vicente, Itajaí, SC, CEP 88.309-401.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e Serviços de Engenharia; Locação de Mão de Obra Temporária.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ITAJAÍ/SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguinte

CONSOLIDAÇÃO

1ª. A sociedade gira sob a Denominação Social de: **“EMPREITEIRA PACHÃO LTDA”** e o nome fantasia **“EMPREITEIRA PACHÃO”**, e tem sede e domicílio na **Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, 1225, Lote 127-04, São Vicente, Itajaí, SC, CEP 88.309-401.**

Req: 81300001902602

Página 1



28/09/2023

http://assinador.pjcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=CS0hguy0717R3rk-7E_b7q&chave2=Ug8cwmzspn_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08945324992-MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

2ª. O objeto da sociedade é: **Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e Serviços de Engenharia; Locação de Mão de Obra Temporária.**

3ª. A sociedade iniciou suas atividades em **02/09/1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª. O capital social de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) constituído de **600.000** (seiscentos mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), cada uma, já integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) **MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO**, com **598.800**(Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 598.800,00** (Quinhentos E Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais)
- b) **MIRELA MANUELA PACHÃO**, com **1.200**(Um Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais)

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A Administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE**, pelo sócio **MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO**.

§ 1º - O Administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O Sócio Administrador e Sócio Quotista **receberão ou não um "pró-labore"** mensal, fixo de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

6ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestarem aos sócios contas justificadas de sua administração apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

7ª. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a)aprovação das contas da administração;
- b)a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c)a destituição dos administradores;
- d)o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e)a modificação do contrato social;
- f)a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g)a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h)o pedido de concordata.

8ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

9ª. O falecimento de qualquer dos quotistas não se dissolve a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, podem retirar-se da sociedade.

10ª. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu cumprimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Req: 81300001902602

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 28/09/2023

Arquivamento 20237720388 Protocolo 237720388 de 26/09/2023 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90808267889220

28/09/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

11ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

12ª. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente de suas respectivas participações no capital social.

13ª. Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ITAJAÍ/SC.**

15ª. Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAÍ, 22 de setembro de 2023.

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

MIRELA MANUELA PACHAO
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81300001902602

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 28/09/2023

Arquivamento 20237720388 Protocolo 237720388 de 26/09/2023 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

(Handwritten signatures in blue ink)

28/09/2023



237720388

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	237720388 - 26/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023
SOB N: 20237720388

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237720388

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08945324992 - MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO - Assinado em 28/09/2023 às 17:42:32

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82



MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

MIRELA MANUELA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/2012, SOLTEIRA, MENOR, CPF nº 129.555.969-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7784035, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EMPREITEIRA PACHAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202215207, com sede Rua Anatolio Jose da Silva, 88 , Cidade Nova Itajaí, SC, CEP 88308492, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.400.557/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAÍ-SC, 13 de março de 2023.

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

Req: 81300000544052

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023
Arquivamento 20230843247 Protocolo 230843247 de 13/03/2023 NIRE 42202215207
Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Canal: 86105217732022

14/03/2023

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZfT0Jkz1t6vRDB50Rsa6g61a0hixSFUjPPXXE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08945324992-MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

MIRELA MANUELA PACHAO

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81300000544052

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023

Arquivamento 20230843247 Protocolo 230843247 de 13/03/2023 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Channel: 86105317722022

14/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230843247

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	230843247 - 13/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023
SOB N: 20230843247

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08945324992 - MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO - Assinado em 13/03/2023 às 17:48:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2023 Data dos Efeitos 13/03/2023

Arquivamento 20230843247 Protocolo 230843247 de 13/03/2023 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86195317732022

14/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m09ar3cfsnrvmg&chave2=Ug8cmwspn_cKgj5CvutIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00724523901-SCHÉLLIA CRISTINA DA SILVA BROERING

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

MIRELA MANUELA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/2012, SOLTEIRA, SOLTEIRA, CPF nº 129.555.969-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7784035, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SP, endereço: RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EMPREITEIRA PACHAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202215207, com sede Rua Anatolio Jose da Silva, 88, Cidade Nova Itajai, SC, CEP 88308492, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.400.557/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZADOS PELOS LUCROS ACUMULADOS SEU BALANÇO PATRIMONIAL NA CONTA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2020, este fica assim distribuído:

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, com 598.800 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) integralizado.

MIRELA MANUELA PACHAO, com 1.200 (um mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000322835

Página 1

(Handwritten initials)



22/02/2022

(Handwritten signatures)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Cláusula 1ª. NOME EMPRESARIAL

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREITEIRA PACHAO LTDA**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada que é regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª. SEDE E FORO JURÍDICO

2.1 - A sede e foro jurídico da sociedade é a Rua ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492

Cláusula 3ª. DENUNCIA DE FILIAIS

3.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4ª. INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 1996 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. OBJETO SOCIAL

5.1 - A sociedade possui como objeto social o ramo de: **Obra de Urbanização – ruas, praças e Comercio Varejista De: Artigos de vestuário.**

Req: 81200000322835

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 15/02/2022

Arquivamento 20226475573 Protocolo 226475573 de 21/02/2022 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

22/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

Parágrafo Primeiro – Para realização de suas atividades a sociedade poderá subcontratar ou terceirizar a realização de serviços técnicos especializados.

Parágrafo Segundo – Para as atividades que se fizerem necessárias, a sociedade contratará profissional habilitado e registro em seu respectivo órgão de classe.

Cláusula 6ª. CAPITAL SOCIAL

6.1 O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), integralizados da seguinte forma:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional;

b) R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizados pelos lucros acumulados seu balanço patrimonial na conta de Patrimônio Líquido em 31/12/2020.

6.2 – O Capital Social está assim subscrito pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	REAIS	%
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO	598.800	R\$ 598.800,00	99,80%
MIRELA MANUELA PACHAO	1.200	R\$ 1.200,00	0,20%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

6.3 – Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.5 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – Nos termos do Art. 1.604 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, constituídos pela Sociedade.

7.2 – A administração da sociedade será exercida pelos sócio, **MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO**, já qualificado, o qual permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representada, no mínimo de 99,80% (noventa e nove por cento) das quotas representativas do capital da sociedade, **representando-a de forma individualizada**.

7.3 – Os administradores e os procuradores **poderão de forma individualizada**: a) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais respeitando as deliberações tomadas nas reuniões de sócios.

7.4 – Na ausência ou impedimento de um dos administradores, a Sociedade será representada pelo outro administrador, ou por procurador, nomeado pela Sociedade por instrumento que deverão conter expressamente os poderes outorgados e o seu prazo de validade, sendo que nunca poderá ser superior a

Req: 81200000322835

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 15/02/2022

Arquivamento 20226475573 Protocolo 226475573 de 21/02/2022 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

22/02/2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

01(um) ano, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

7.5 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo se expressamente aprovado por sócios detentores de quotas representativas da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1 – No do Art. 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização de reunião de sócios, quando contar com assinatura de todos os sócios.

8.2 – As reuniões de sócios serão convocadas com, pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, por qualquer administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião de sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de sócios poderão também ser convocadas das hipóteses previstas no Art. 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Nos termos do parágrafo 2º do Art. 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação de reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

8.3 – As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócio(s) representado, pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

8.4 – As reuniões dos sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião e dos trabalhos e deliberação das reuniões de sócios serão lavradas atas de reunião.

8.5 – As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e,
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim exigir.

8.6 – Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representados pela maioria do capital social.

Cláusula 9ª. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

9.1 – A cessão e a transferência de quotas do capital social e/ou direitos a estas inerentes para terceiros que não participem da Sociedade, dependerá do prévio consentimento dos sócios titulares de quotas que representam a maioria do capital da Sociedade.

9.2 – Os sócios terão direito de preferência na aquisição das quotas e/ou direitos a elas inerentes na proporção das quotas de que sejam titulares à época da aquisição.

Req: 81200000322835

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 15/02/2022

Arquivamento 20226475573 Protocolo 226475573 de 21/02/2022 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

22/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

9.3 – O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas e/ou direitos a terceiros não sócios deverá, previamente notificar os demais sócios e a Sociedade de sua intenção por escrito e com aviso de recebimento. Na referida notificação deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço e as condições da proposta. Os sócios terão o prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação para se manifestarem.

9.4 – Não sendo exercido o direito de preferência nem pelos sócios, nem pela Sociedade, o sócio cedente poderá efetivar a cessão das quotas e do capital ao terceiro indicado.

Cláusula 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

10.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil iniciado em 01 de Janeiro e se encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas da Sociedade para exercício findo.

10.2 – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social.

10.3 – Os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de que são titulares, podendo ser de forma antecipada realizada por balancetes levantados no período.

10.4 – Por deliberações dos sócios titulares de quotas que representam a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultado em qualquer outra data.

10.5 – Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retirada, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízos do capital da Sociedade.

Cláusula 11ª. DISSOLUÇÃO E LIQUIDADE DA SOCIEDADE

11.1 – A Sociedade dissolver-se-á por vontade dos sócios detentores de quotas que representem a maioria absoluta do capital social. Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, após a liquidação de todo o passivo, o acervo da Sociedade será dividido entre os sócios na proporção das quotas que possuírem. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante da Sociedade, nos termos da Legislação Vigente.

11.2 – Na hipótese de retirada, exclusão, morte, declaração de incapacidade ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido a não ser que a maioria dos sócios remanescentes resolva liquidá-la.

Parágrafo primeiro – Os sucessores do sócio morto ou declarado incapaz ingressarão automaticamente na Sociedade, mas só adquirirão a qualidade de administradores se assim for aprovado pelos sócios remanescentes representado a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Os haveres dos sócios no caso de exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da Sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após data do respectivo evento, sem juros e/ou correção monetária.

11.3 – Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um sócio e um terceiro estranho a Sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento terminou, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula 11 supra.

Req: 81200000322835

Página 5

(Handwritten initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 15/02/2022

Arquivamento 20226475573 Protocolo 226475573 de 21/02/2022 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

22/02/2022

(Handwritten signatures)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ nº 01.400.557/0001-82

Cláusula 12ª. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12.1 O sócio administrador declara, sobre as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª – DO FORO

13.1 – Permanecem o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAI-SC, 15 de fevereiro de 2022.

Meriele Maria de Oliveira Pachao
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

Meriele Maria de Oliveira Pachao
MIRELA MANUELA PACHAO

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81200000322835

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 15/02/2022

Arquivamento 20226475573 Protocolo 226475573 de 21/02/2022 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código 78217000101447

22/02/2022



226475573

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	226475573 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022
SOB N: 20226475573

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226475573

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00724523901 - SCHEILA CRISTINA DA SILVA BROERING - Assinado em 21/02/2022 às 17:26:25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA

CNPJ nº 01.400.557/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl9ZeI0c1MnTHPozDg400R-y2lNKK00pRHY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08945324992-MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

MIRELA MANUELA PACHAO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/2012, SOLTEIRA, MENOR, CPF nº 129.555.969-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7784035, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88308492 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EMPREITEIRA PACHAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202215207, com sede Rua Anatolio Jose da Silva, 88 , Cidade Nova Itajai, SC, CEP 88.308-492, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.400.557/0001-82, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

Req: 81900000964009

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2019

Arquivamento 20195954718 Protocolo 195954718 de 10/09/2019 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82450916417523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral;



[Handwritten signatures and date]
10/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, com 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) integralizado.

MIRELA MANUELA PACHAO, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81900000964009

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2019

Arquivamento 20195954718 Protocolo 195954718 de 10/09/2019 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82450916417523

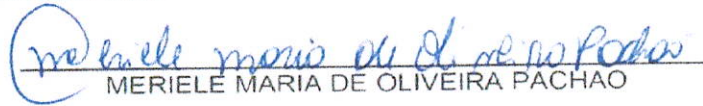
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

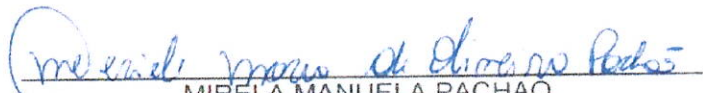
10/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE EMPREITEIRA PACHAO LTDA

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

ITAJAI, 31 de julho de 2019.


MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO


MIRELA MANUELA PACHAO
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81900000964009

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2019

Arquivamento 20195954718 Protocolo 195954718 de 10/09/2019 NIRE 42202215207

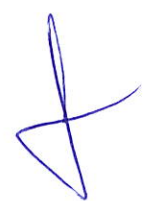
Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82450916417523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

10/09/2019





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195954718

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	195954718 - 10/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/09/2019
SOB N. 20195954718

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 08945324992 - MIRILÉ MARIA DE OLIVEIRA PACHAO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/09/2019

Arquivamento 20195954718 Protocolo 195954718 de 10/09/2019 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82450916417523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

10/09/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

ELZA TOIOCO HANAOKA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 067.076.428-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9312332, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IMARUI, 378, SÃO JUDAS, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

EMILIO MASSATO SANPEI SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 089.725.788-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.574.848, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IMARUI, 378, SÃO JUDAS, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial H S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202215207, com sede Praca Felix Busso Assemburg, S/N, Box 12 e 13, Centro Itajaí, SC, CEP 88.301-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.400.557/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial H S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EMPREITEIRA PACHAO LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88 , CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88.308-492.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS..

Req: 81800001269243

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

30/11/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL.

MIRELA MANUELA PACHAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/2012, SOLTEIRA, MENOR, CPF nº 129.555.969-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7784035, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/05/1994, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 089.453.249-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6311504, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ANATOLIO JOSE DA SILVA, 88, CIDADE NOVA, ITAJAI, SC, CEP 88304430 .

Retira-se da sociedade o sócio(a) ELZA TOIOCO HANAOKA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) EMILIO MASSATO SANPEI SATO, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio(a) ELZA TOIOCO HANAOKA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) EMILIO MASSATO SANPEI SATO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MIRELA MANUELA PACHAO, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.



Req: 81800001269243

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

Este documento foi emitido digitalmente em 30/11/2018 por Helena Gey Brito Netto - Secretária geral

30/11/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

O sócio(a) EMILIO MASSATO SANPEI SATO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, da seguinte forma: VENDE ETRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO, com 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) integralizado.

MIRELA MANUELA PACHAO, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800001269243

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

30/11/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**CNPJ nº 01.400.557/0001-82
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Denominação Social “EMPREITEIRA PACHÃO LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sede na Rua Anatólio Jose da Silva, n. 88, Bairro Cidade Nova, Cep: 88.308-492, Itajaí SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 cotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, estando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO, participa com 9.900 (Nove mil e novecentos reais) cotas no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

b) A sócia MIRELA MANUELA PACHÃO, participa com 100 (cem reais) cotas no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – O Objeto da sociedade será “Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas e Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios.”.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.







Req: 81800001269243

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

30/11/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da sociedade caberá a sócia MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHÃO, na condição de sócia Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios administradores poderão, de comum acordo, ter uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

Req: 81800001269243

Página 5

30/11/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ nº 01.400.557/0001-82

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Itajaí-SC, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste contrato social consolidado serão resolvidos ou supridos pela legislação que se aplica as sociedades empresariais limitadas, principalmente pela lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAI-SC, 27 de novembro de 2018.



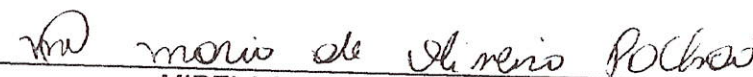
ELZA TOIOCO HANAOKA
CPF: 067.076.428-04



EMILIO MASSATO SANPEI SATO
CPF: 089.725.788-00



MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO
CPF: 089.453.249-92



MIRELA MANUELA PACHAO
MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81800001269243

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

30/11/2018



187627860

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA PACHAO LTDA
PROTOCOLO	187627860 - 28/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202215207
CNPJ 01.400.557/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018
SOB N: 20187627860



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

30/11/2018

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

18/762786-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202215207	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001269243
 DBE analisado.
 Emitida em 27/11/2018 - V3

NOME: EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

28 NOV. 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ITAJAI-SC
 27/11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

Assinatura: *Meriele Maria de Oliveira Pachao*

Telefone de contato: (47)33442701 ocsilva@matrix.com.br

2. USC DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

29 NOV 2018

Jean Valter Sestrem

Matr. 1195-02

JUCESC

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2018

Arquivamento 20187627860 Protocolo 187627860 de 28/11/2018 NIRE 42202215207

Nome da empresa EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78064434181862

Estatística de Registro de Empresas - emitida em 29/11/2018 por Helena Cruz Brito Neto - Secretária Geral

30/11/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 6311504 SESE SC

CPF
 089.453.249-92

DATA NASCIMENTO
 23/05/1994

FILIAÇÃO
 MANOEL AVELINO DE OLIVEIRA
 FILHO
 ZELANI MARIA VIEIRA DE OLIV
 EIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 05992239402

VALIDADE
 25/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 26/09/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2007883974

OBSERVAÇÕES

Meriele Maria de Oliveira Pachao
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAJAI, SC

DATA EMISSÃO
 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54515641609
 SC153775718

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signatures in blue ink

